

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
RELAÇÕES DO TRABALHO**

06/10/2011

**PRESIDENTE DEPUTADO
EDSON FERRARINI - PTB**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO**BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.****06.10.2011**

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Do trabalho da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura. Registro a presença dos nobres Deputados: Marcos Zerbini; Mauro Bragato; Estevam Galvão; Dilmo dos Santos; Edson Ferrarini, na Presidência; José Bittencourt; Ana do Carmo e o Deputado Orlando Morando, também presente.

Solicito ao Secretário a leitura da reunião da ata passada.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Pela ordem o Deputado Bittencourt.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Pedir a dispensa da leitura da ata e com a aquiescência dos colegas aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – É regimental o pedido de Vossa Excelência.

Os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

Aprovado.

A presente reunião foi convocada para ouvir o Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, sobre a atual situação dos precatórios do estado de São Paulo. Nós sabemos que nós temos várias comissões em andamento, o Congresso daqui a pouco, com o Conselho de Ética aqui ao lado. Nós sabemos que estamos com tudo isso, por isso nós vamos... Eu vou passar a palavra ao Dr. Elival para que nós possamos entender a atual situação dos precatórios. Eu, por exemplo, tenho vários precatórios para receber e todas as pessoas estão perdidas. Então, o Dr. Elival vai nos explicar a atual situação.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Pela ordem o Deputado Bittencourt.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Eu quero primeiramente agradecer a presença do ilustre Dr. Elival, Secretário do Estado, também aos demais pares. E quero fazer uma observação, Sr. Presidente, é pertinente, é atual a vinda dele aqui, é necessária para os esclarecimentos, não só para nós, mas para os *precatorianos* de todo esse estado. Quero fazer um requerimento Sr. Presidente, que a fala do Dr. Elival seja degravada e encaminhada para cada Deputado que faz parte... Aliás, para os 94 Deputados desta casa, é muito importante a fala do Dr. Elival. E V. Exa. me perdoe, me desculpe que eu tenho que sair para... Sou membro efetivo lá do Conselho de Ética, para evitar baixa lá do *quórum*... Deputado Dilmo também.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – E nós vamos marcar também, provavelmente...

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Eu gostaria que V. Exa. acolhesse esse pedido.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB –... Uma audiência pública sobre os precatórios e nós vamos marcar, se for aprovado entre nós.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT – PDT – Esse meu requerimento de degravar a fala do Dr. Elival e encaminhar para os demais Deputados Dr. Ferrarini.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Em votação.

Os Deputados que forem favoráveis, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Eu queria agradecer a presença também... Registrar a presença do Deputado Rodrigo Moraes, da Deputada Regina Gonçalves e a palavra é do Dr. Elival.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Muito boa tarde a todos os presentes. Cumprimento os Srs. Deputados, membros da Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, na pessoa do Deputado, Coronel Ferrarini, Sr. Presidente. E agradecer inicialmente à acolhida que me deu ainda há pouco no seu gabinete e junto ao gabinete da presidência. E dizer que eu estou à disposição para tratar desse tema. Eu sei que os Srs. Deputados têm uma série de compromissos em comissões etc. Eu fico à vontade, inclusive, de se quiserem remarcar um outro dia em que esse assunto possa ser exposto e gerar um debate com mais tranquilidade, eu fico à disposição para comparecer em uma outra sessão, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Mas Sr. Procurador, se o senhor pudesse dar uma pincelada inicial sobre como saber a situação do meu precatório. Porque o precatório nos pode... Como o aposentado com mais de 60 anos ou doente pode ser beneficiado antes que ele morra, porque o detentor de precatório tem essa triste mania de morrer, eles morrem por causa da idade e tal. Então, se o senhor pudesse dar essa nossa

orientação seria bom nós termos uma primeira visão, que o tema é de mais importante (ininteligível).

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Eu vou aproveitar, então, esses minutos para dizer o seguinte, a dívida de precatórios, não só do estado de São Paulo, mas dos estados brasileiros, e municípios em geral, já que a União tem uma situação mais confortável, ela tem uma origem que pode ser explicada da seguinte maneira, a questão da inflação que foi debelada, gerando uma realidade orçamentária. O que eu quero dizer com isso? No passado desapropriações eram feitas, dívidas para com os servidores existiam e o precatório, por disposição constitucional, já muito antiga e tradicional entre nós, ele ingressa na Fazenda Pública respectiva até o dia 1º de Julho de um determinado ano e tem o prazo de um ano e meio, o poder público, para pagar normalmente, sem nenhuma... Está dentro do prazo constitucional, paga até 31 de dezembro do ano seguinte. E o que acontecia? Como o processo inflacionário é muito acentuado, que nós chegamos a ter inflação de 70% ao mês, o valor de face do precatório era corroído, e quando o poder público depositava um ano e meio depois dentro do prazo o valor correspondente quitava 7%, 8% da dívida.

Então, havia uma arrolagem automática. Quando o processo inflacionário com o Plano Real ele é estancado, nós passamos a viver de uma hora para outra uma dívida que estava, vamos dizer assim, parcelada, entre aspas, pelo processo inflacionário, venceu a vista. Então, é por isso que todos os estados do Brasil, em maior ou menor grau, os municípios também, também maior ou menor grau, têm problemas com precatórios. E São Paulo não era diferente e começou com uma dívida muito grande. Então, só para dar uma pincelada, que se diz às vezes assim: *“-Ah, porque o estado não paga precatórios.”* Então, eu trouxe, por exemplo, dados atualizados aqui de pagamentos precatórios dos últimos, desde 1995 para cá, porque foi justamente o momento em que o Plano Real vem e corresponde à realidade que eu mostrei ainda há pouco.

O estado de São Paulo de 1995, de janeiro de 1995 até o mês de agosto de 2011 pagou R\$ 20 bilhões em precatórios. Estão todos os dados aqui devidamente auditados pelo Tribunal de Contas e etc., R\$ 20 bilhões. Sendo que pagou R\$ 18 bilhões aproximadamente aqui de precatórios propriamente ditos, e, vamos dizer, R\$ 2 bilhões e R\$ 100 milhões, dessas obrigações de pequeno valor que não precisam de precatórios, que são ofícios que o Tribunal expede e paga às vezes os precatórios, porque é uma dívida também que tem que ser paga,

mas é atendida mais rapidamente, é atendida no prazo de 90 dias. Então, o estado de São Paulo nesses anos, 17 anos aproximadamente pagou mais de R\$ 1 bilhão por mês. Quer dizer, isso efetivamente não é pouco, considerando, inclusive, que tivemos no passado momentos de baixa arrecadação, não é como o presente momento em que há um certo conforto orçamentário. A dívida assim mesmo no estado de São Paulo é alta. Mas hoje eu diria que hoje nós podemos dizer que nos últimos anos pagamos muito mais do que a dívida atual. A dívida atual, para evitar também, porque se fala muitos dados imprecisos. Não, no estado de São Paulo a gente escuta: “-Deve 30, deve 50, deve 100, deve 10.” Até quanto que deve. Deve exatamente, para agosto desse ano, 31 de agosto, R\$ 17.800.000.000,00(dezessete bilhões e oitocentos milhões). Então, é um valor alto, mas hoje nós podemos dizer que de 1995 para cá pagamos mais do que devemos, atualmente. E isso já tem um pouco dos precatórios do ano, quer dizer, todos os precatórios.

Outro dado importante, hoje, a partir da emenda 62, houve uma mudança importante em matéria de precatórios, existe, inclusive, um questionamento contra a emenda. Eu dizia fora aqui da sessão para o Deputado Ferrarini que essa emenda 62, como tudo tem seus pós e contras, têm aspectos favoráveis e outros favoráveis. Um dos aspectos favoráveis é aquele que essa questão envolvendo pessoas idosas, pessoas com problemas de saúde, ela era objeto de uma jurisprudência oscilante. O advogado tinha que entrar e pedir... Havia os processos em que ele conseguia, em outros não conseguia, a própria Fazenda, por dever de ofício, tinha que muitas vezes contestar isso, quer dizer: “-Bom, se eu vou admitir uma exceção, qual é o parâmetro?” Não havia regra, então normalmente nós impugnávamos. Perdíamos, ganhávamos, era assim. Hoje a emenda 62 estabelece uma lista de prioridades, o Tribunal de Justiça organizou isso, organizou a lista e etc. Então, melhorou muito a controvérsia, as brigas, nós não precisamos impugnar esses pagamentos. Então, há aspectos positivos. E um outro aspecto é o seguinte, a emenda 62 submeteu hoje o pagamento ao Tribunal de Justiça de São Paulo e aos vários tribunais correspondentes, Tribunais Regionais do Trabalho e etc. Antigamente era o próprio estado através da PGE que fazia.

Isso é interessante, porque naquela época dizia: “-Bom, mas vocês que são os devedores é que pagam. Será que estão pagando certo, errado?” Hoje o Tribunal de Justiça que paga nós depositamos. E mais, a emenda 62 fixou alguns critérios possíveis, o estado de São Paulo optou por um regime de pagamento especial em que ele tem que depositar anualmente 1,5% da receita corrente líquida, que corresponde aproximadamente, para esse

exercício, a R\$ 1,5 bilhão, até um pouquinho acima dessa média histórica que eu me referi ainda há pouco. Então, esses depósitos...

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – R\$ 1 bilhão é obrigado a pagar atualmente?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – É obrigado a pagar, é obrigado a depositar ao Tribunal de Justiça. Quer dizer, hoje o governo do estado, o Poder Executivo, a incumbência dele, a obrigação dele nos termos da emenda 62 é depositar o percentual. Se ele cumpre isso, São Paulo está cumprindo rigorosamente, hoje não se pode dizer que o estado de São Paulo está em mora, ou em atraso, ou está agindo inconstitucionalmente em matéria de precatórios. Ele está cumprindo exatamente a emenda 62. Aí vem um outro questionamento: “-Bom, mas vocês estão cumprindo a emenda 62 e isso vai gerar a regularização do pagamento de precatórios?” Vai gerar a regularização. O Conselho Nacional de Justiça, vai haver agora no dia 17 uma reunião aqui em São Paulo, inclusive, no Tribunal de Justiça, eu fui convidado para a reunião. Então, nós vamos conversar um pouco sobre isso, mas sobre outros aspectos mais operacionais do pagamento de precatórios. É uma reclamação dos advogados, da demora e tal, é mais esse assunto. Agora, de qualquer forma, o Conselho fixou regras para o pagamento na perspectiva de que em 15 anos todos os precatórios do país, de maneira geral, estivessem quitados. Portanto, a dívida de precatórios do poder público, aqui, municípios, estados etc., estivesse regularizada.

Pois bem, a dívida do estado de São Paulo, segundo a auditoria, o levantamento feito pela Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo e entregue ao Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, fez um exame da sua parte, impugnou certas inconsistências, que de fato algumas existiam. Nós fizemos uma segunda projeção, nessa segunda projeção, já após...

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Licença, só fazer uma comunicação aos Deputados que o Congresso em Comissões foi alterado para 16h00, nós estávamos preocupados com às 15h00. Então, nós estamos mais tranquilos.

O SR. DILMO DOS SANTOS – PV – Pela ordem, Sr. Presidente? É que eu estou como membro efetivo da Comissão de Ética e (ininteligível).

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Não há problema. V. Exa., então, vai, nós terminamos o...

O SR. DILMO DOS SANTOS – PV – Só registrar aqui.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Por falta de *quórum*, nós continuamos a reunião de forma informal.

O SR. DILMO DOS SANTOS – PV – Registrar aqui a relevância da presença do Procurador e quero poder colaborar sempre e estar aí junto com você.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Está bom.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Bem, eu dizia que a última projeção feita para a Secretaria da Fazenda e entregue oficialmente por ofício, que eu encaminhei ao Presidente do Tribunal de Justiça, o Presidente Bedran, estima em 14 anos a quitação dos precatórios de São Paulo. (ininteligível) Regularização, quer dizer, é porque entram precatórios novos que vão entrar na dívida. Então, nesse encontro de contas nós vamos pagando de acordo com os critérios da emenda 62. Claro, há aquelas prioridades, mas além delas, hoje há uma divisão dos recursos orçamentários em duas partes: uma parte é destinada a pagamento em ordem cronológica e a outra parte vai para o critério de valor, atualmente. Isso pode ser alterado, não a parte cronológica, a parte de valor pode ser alterado o critério pelo Governador do estado. Para esse exercício é esse o critério.

Então, a perspectiva que nós temos, mantendo os critérios atuais, é de em 14 anos nós estarmos em uma situação regular, ou seja, termina o regime especial e passa a pagar os precatórios normalmente, os precatórios que entram são quitados até o final do ano seguinte e acabou. Logo, é uma situação que tem uma perspectiva pela frente. É evidente que há dados que são aleatórios, não se pode ter um controle absoluto. Quer dizer, quem garante que as condenações do estado não vão explodir? Tudo indica que não, inclusive, esse ano, há algum tempo, não é comum acontecer, neste ano o que nós recebemos de precatórios novos é substancialmente menor do que tinha sido recebido no exercício anterior. Eu estou aqui com o meu assessor, coordenador da Coordenadoria de Precatórios, Dr. Vladimir, presente, mas me corrija, mas salvo melhor juízo, era algo de R\$ 1.400.000.000,00 no ano anterior, caiu para R\$ 800 milhões neste ano.

Então, vejam que cai quase 50%, condenações novas. Então, por quê? Porque a Procuradoria Geral do Estado está meio nesse tempo, que é quem defende o estado, tomou algumas providências. Ou seja, nós nos preocupamos com a informatização da Procuradoria, hoje nós estamos, as ações judiciais, tentamos fazer o seguinte, quando há questões já resolvidas judicialmente, que a Procuradoria é derrotada, frequentemente nós temos proposto, principalmente agora, desde o início do ano, eu tenho proposto inúmeros casos de extensão administrativa. Estamos tentando resolver, por exemplo, eu fiz recentemente a proposta para pagamento de sexta parte, para os servidores veio 500; pagamento de licença-prêmio também para esses mesmos servidores, que era algo já normatizado no âmbito da assembleia, no âmbito do Tribunal de Justiça, também no Executivo. Quer dizer, evita ações novas, condenações etc. E ao contrário, quando nós percebemos que o problema é má compreensão do assunto, nós reforçamos a defesa, preparamos memoriais. Então, uma atuação mais coordenada e planejada em juízo reverte numa situação muito melhor para o estado. Em alguns setores hoje, por exemplo, em matéria tributária as ações anulatórias que entram contra o estado, quer dizer, não é o estado executando dívida, mas sendo réu numa ação fiscal, que pretende que seja declarada a inexistência de um tributo, o estado é vencedor mais ou menos em 93% das ações. Então, quando se fala: “-Não, o estado perde, você perde...” Não é verdade. Depende do assunto. Agora, há questões que o estado às vezes é derrotado, porque a legislação não nos ajuda, às vezes ela contém algumas inconsistências, por exemplo, gratificações que claramente não são gratificações, são adicionais de função que integram vencimentos. Então, a legislação não manda incidir vantagem sobre ela, é óbvio que haverá condenação judicial. Nesse sentido, nós temos procurado, junto à Secretaria de Gestão, fazer

um mapeamento dessas situações e ir resolvendo, mandando assembleias, projetos de leis, incorporando gratificações e resolvendo. Não é possível fazer tudo ao mesmo tempo por causa do custo, mas é possível fazer isso paulatinamente. Então, isso resultará a nossa (ininteligível), e já está demonstrando o orçamento desse ano numa diminuição de condenações do estado, que ajudará evidentemente a quitação de precatórios que vão entrar em um menor fluxo.

Nós temos começado com a administração centralizada e vamos estendendo por emenda constitucional aprovada na Assembleia Legislativa de São Paulo, proposta do Governado Geraldo Alckmin, na ocasião eu já era, eu era Procurador-Geral naquela ocasião, também retornei agora nesse novo mandato. Naquela ocasião aprovamos a emenda 19/2004 da constituição do estado, que outorgou, deu à Procuradoria a representação judicial das autarquias do estado. E isto está tornando possível o seguinte, o quadro das autarquias, jurídico, era um quadro defasado, havia dificuldade de concurso, porque cada autarquia teria que fazer o seu concurso. Então, a melhoria da defesa do estado no âmbito das autarquias com agora a Procuradoria assumindo esses serviços, ela está começando também a reverter em condenações menores. Ainda não completamos esse trabalho, ainda, por exemplo, na parte de consultoria das autarquias há várias que nós ainda não assumimos, temos demandas dos próprios Secretários para fazer isso, e vamos fazer nos próximos anos. Então, a situação de São Paulo é de uma dívida grande, existente, mas é muito melhor do que tempos atrás. Pegássemos os orçamentos de São Paulo, lá em 1995 e olhássemos a dívida dos precatórios, é um percentual muitas vezes maior do que hoje. Hoje nós temos uma dívida de 17 bilhões para um orçamento de mais de R\$ 100 bilhões. Então, é algo que é possível pagar, não é possível pagar em um orçamento só, evidentemente que seria quase que um pouquinho mais da metade da verba destinada à educação, então não seria possível. Mas com o parcelamento atual, mesmo considerando os novos precatórios, em um horizonte de 14 anos haverá a situação de regularização. Para o CNJ esse critério é aceitável. E note que o CNJ, o Conselho Nacional de Justiça, é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, integrado por, inclusive, muitos advogados, representantes da OAB etc. Então, eu tenho um Conselho plural com... Não só de magistrados, magistrados de todas as esferas, ter uma visão do país como um todo. E considera que se o pagamento, se a regularização ocorrer em até 15 anos o Conselho é plenamente favorável nesse sentido ao regime especial de pagamento. E no nosso caso vai ocorrer isso.

Então, esses seriam os primeiros esclarecimentos. Eu fico à disposição para detalhar algum assunto.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – O senhor sabe, nós... É uma dúvida, por exemplo, a ADECON, Associação do pessoal da Polícia Militar com (ininteligível) do Guia da Presidente, ele mandou a sua advogada, aqui a Dra. Lúcia e o Celso, e o cabo Celso (ininteligível), e eles fazem a seguinte pergunta: “-*Por que nós não podemos pagar dívidas nossa, do estado?*” Que o senhor me explicou, mas eu queria que o senhor explicasse. Por que nós, eu e os Deputados que estão aqui, nós não podemos fazer ou propor ao Governador para pagar as dívidas do estado com os nossos precatórios? Se é uma coisa justa, ganho na justiça e o estado me deve. Por que o estado pode me processar, pode... E eu não posso pagar com a dívida?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Esse é o tema da compensação de dívida ativa normalmente, que são os créditos do estado com os precatórios que constituem débitos que o estado tem que honrar. Quer dizer, na há uma objeção da parte da Procuradoria ou do governo do estado por princípio em relação a isso. Quer dizer, eles dizem assim: “-*Não, não aceitamos, você não pode.*” Alguma outra objeção. Há algumas dificuldades técnicas. São Paulo, inclusive, já fez isso no passado, em 1996, se não me falhe a memória, se vigorou por algum tempo. Mas enfim, no governo Collor. Isso foi feito, havia uma lei, mas ela teve uma vigência, era uma lei de efeitos limitados no tempo. Então, por que foi feito assim? E por que essa é uma dificuldade? Porque se nós permitimos a compensação sem nenhum parâmetro de restrição, o que acontece é que empresas deixam de pagar a sua dívida ativa, o seu débito tributário normal, está pagando, ela para de pagar, porque aparece um ótimo negócio, ela compra precatórios, obtém um deságio no pagamento do precatório e quita a dívida um por um, ela vai usar o valor de face. Então, ela tem no fundo um desconto na sua dívida tributária, e isso incentiva o não pagamento. Por isso que normalmente uma primeira restrição é a seguinte: não se admite a compensação, isso a Procuradoria é absolutamente contra, para débitos novos. Você tem que fazer alguma coisa que diga assim: “*Dívidas até um determinado ano, no passado.*” Pode ser um ano atrás, dois anos atrás. Porque normalmente quando começa a tramitar o projeto, já todos se preparam para isso. Então, é preciso jogar para trás no tempo.

Além disso, há o seguinte aspecto, precatório, crédito de precatório ele é um patrimônio do credor, e por normas da legislação civil brasileira nós não podemos impedir que ele negocie esse crédito, vale aí a seção de créditos normal. O estado não pode dizer assim: “-Não, você não pode vender o seu precatório.” Então, se admitir compensação eu não posso dizer assim: “-Só admito a compensação com aquele que originalmente era o credor do precatório.” Eu tenho que admitir de maneira ampla, e para admitir de maneira ampla eu tenho que ter um controle dessas seções para saber se aquilo é regular etc. Então, há uma mecânica de operacionalização que é mais complicada. Por que em São Paulo nós... São estratégias. Por que São Paulo sempre ocupou de outras questões e que não essa? Porque nós tínhamos um estoque muito grande, a nossa primeira preocupação era diminuir esse estoque. Nós tínhamos aproximadamente 20 mil precatórios. Não estou dizendo aqui em valores, eu estou dizendo o número de precatórios. E nós tínhamos, com a emenda 62, a opção de destinar metade dos recursos por alguns critérios que a emenda 62 autorizava. Metade tinha que ser para pagar na ordem cronológica, com aquelas exceções que a emenda 62 previu. A outra metade pode ser critério de valor, do menor para o maior; pode ser para custear transações, acordos, precatórios; ou leilão de precatórios, onde o deságio reverteria a favor do poder público. Tem essas três hipóteses. Nós optamos pelo valor. Primeiro por uma questão social, você está, então, resolvendo débitos de um valor menor, atendendo o maior número de pessoas. Mas não é só por isso, tem uma vantagem operacional para o estado, que ele reduz o número de precatórios na sua carteira é mais fácil gerenciar isso. De fato, considerando que será depositado até o final do ano, hoje nós fomos olhar que só o período da emenda 62, eu tenho que destacar, nós já depositamos R\$ 2.400.000.000,00, mas ainda vamos depositar, que isso é mensal, mais recursos até o final do ano.

Então, vamos imaginar que vamos chegar aqui próximo a R\$ 3 bilhões até o final do ano. O Tribunal de Justiça hoje ainda tem, para fazer depósito, mais de R\$ 1 bilhão. Vai receber mais aí, vamos imaginar R\$ 500 milhões, R\$ 600 milhões, o Tribunal de Justiça terá recurso. Mas vamos imaginar que em janeiro, se fosse possível, o Tribunal dissesse: “-Tudo que o estado me passou eu já transferei para as Varas, está sendo depositado... Os advogados podem pedir o levantamento etc.” Vamos (ininteligível) se esse cenário fosse correto, não é exatamente o que acontece hoje, por uma série de razões que serão objeto dessa audiência pública com o CNJ, que eu mencionei ainda há pouco, que é 17 de outubro. Mas tirando isso de lado, quer dizer, do ângulo do devedor, eu digo, no momento que eu deposito no Tribunal de Justiça eu fiz a minha parte, eu não posso ir lá cuidar de questões que cabe ao poder

Judiciário. Então, feito isso, se tudo isso fosse transferido para os credores, nós teríamos uma eliminação de 80% dos precatórios que o estado de São Paulo deve. E por isso o nosso critério de pequeno valor, quer dizer, hoje nós já eliminamos um grande número, mas vamos ficar com... Vamos eliminar 78%, para ser mais preciso, do total de precatórios, vamos ficar com quatro mil precatórios.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Pequeno valor é até quanto...?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Aí não tem um valor fixado. O pequeno valor para efeito de não precisar de precatórios e (ininteligível) o PV, é hoje na casa de R\$ 19 mil, hoje. Agora, eu não estou me referindo a isso. Aqui é a questão... Se eu uso um critério de valor menor, nós estimamos, mas é só uma estimativa, que precatórios até R\$ 700 mil serão quitados. Isso não quer dizer créditos de R\$ 700 mil, porque o precatório pode ter muitos credores, e aí cada credor tem R\$ 10 mil para receber, mas somando todos os credores dá lá mais de R\$ 700 mil. Nós sempre trabalhamos no estado com o valor do precatório, não é do crédito individual. Então, é nesse sentido. Portanto, a nossa primeira preocupação foi abaixar a carteira. Agora nós vamos ficar com precatórios em menor número e de maior valor, o que permite outras soluções. Como, por exemplo, o município de São Paulo adotou, por legislação municipal foi autorizada a prefeitura fazer, a figura da capital, a fazer transação, acordo. Parece que os resultados iniciais projetados não foram o que eles esperavam e vai alterar isso. São Paulo não fez isso. Pode fazer isso ou pode fazer, por exemplo, leilões para pagamentos dos precatórios.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Há possibilidade de acordo com o credor, o estado (ininteligível)?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Se houver lei autorizando.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – O estado fazer acordo com o credor no sentido de pagamento? Eu queria registrar a presença do Deputado Manoel Moreira e o Deputado Fernando Capez também aqui na nossa... (intervenção fora do microfone) Como Samuel Moreira.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – São ambos.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Logicamente que quem errou foi o rapaz que me deu o nome, que não foi eu que...

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Mas Presidente só para não deixar de responder. A questão que foi feita é isso, nós não temos uma objeção por princípio, priorizamos outras questões. Podemos tratar desta oportunamente, ela está nas nossas cogitações também, não há nenhuma objeção por princípio aqui.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Há possibilidade, então, no sentido do estado fazer um acordo com quem tem o precatório e não fazer acordo com aqueles escritórios que exploram o credor?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Pois é, o estado de São Paulo vai fazer com quem aparecer como titular do precatório. Se o titular do precatório já negociou, por exemplo, há advogado, não estou dizendo nenhuma novidade aqui, que compre o precatório dos seus clientes. Se ele comprar o precatório do seu cliente e obteve lá um desconto, o estado de São Paulo não pode dizer assim: “-Ah, não vou fazer isso, porque isso é uma injustiça. Você comprou do seu cliente lá por... Com 30% a menos.” Eu não tenho título jurídico para me opor, eu tenho que dar.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Eu sou o credor, está aqui o título, eu sou obrigado a pagar. Mas o estado pode negociar? Há possibilidade, se houver uma lei nessa direção?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Com o titular do precatório sim.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – O titular?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Pode negociar.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Hoje já existe essa possibilidade?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – A possibilidade é prevista também na emenda 62, nós achamos que precisamos de regras transparentes e claras para isso. Eu quis dizer o seguinte, tanto com a compensação quanto para transação precisamos de regras transparentes para isso.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Ainda mantém?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Precisa manter algumas cautelas. Não. Porque nós priorizamos pagar os de pequeno valor para baixar o estoque. Nesses dois anos há um Decreto do Governador Alckmin que foi proposto por mim no começo do ano de janeiro, foi amplamente noticiado que adotou por mais um ano o critério do valor, por mais um ano. Significa que esse Decreto vale até 31/12/2011. Nós ainda não definimos qual será o critério para o próximo exercício. Há várias projeções, uma possibilidade bastante forte é de utilizarmos isso, começarmos a utilizar o mecanismo de leilão de precatórios, ou seja, uma

parte pode ser de acordo com o valor do deságio vai receber na frente 50% dos recursos. Por que isso é importante? Porque é importante, porque isso permite que menos recursos nós paguemos mais precatórios, e com isso o tempo de pagamento cai. Então, essa é uma estratégia...

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Hoje existe possibilidade de um credor negociar com o estado ou dele (ininteligível)...?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Hoje não.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Hoje não?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Não. Hoje não, atualmente não.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Os Srs. Deputados que tiverem alguma pergunta sobre precatórios, está à disposição.

O SR. FERNANDO CAPEZ – PSDB – Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Pela ordem Deputado Fernando Capez.

O SR. FERNANDO CAPEZ – PSDB – Gostaria de cumprimentar não apenas o Procurador-Geral do Estado, mas o professor titular de direito constitucional da Universidade de São Paulo, o professor Elival. E parabenizá-lo pelo brilhante comando que vem fazendo à frente da Procuradoria. E agradecer, que sempre tem sido muito atencioso. Estamos marcando

agora uma reunião para discutirmos a... Inclusive, é muito bom que os colegas ouçam isso, a futura discussão do futuro projeto de estruturação das carreiras de apoio à Procuradoria do Estado, é fundamental para que ela dê e continue dando vazão e atendendo com a mesma eficiência o estado de São Paulo e conseqüentemente a sociedade. Professor Elival é com relação à possibilidade de acordos, existem números, créditos de caráter alimentar que permitiriam desafogar o poder Judiciário. Eu não sei se o senhor tem esses dados aqui na cabeça agora, eu pelo menos não os tenho. Nós temos aí aprovado R\$ 20 milhões de recursos para serem julgados no Tribunal de Justiça de São Paulo, se não for mais. E um grande número decorre de causas em que o estado litiga. Se haveria possibilidade, o panorama de uma lei futuramente para ser Sr. Presidente, Deputado Edson Ferrarini. O nosso Hexa Campeão ou eu estou enganado? Hexa ou Hepta?

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – (ininteligível)

O SR. FERNANDO CAPEZ – PSDB – Da assembleia estudar uma maneira de contribuir com o projeto que permitisse uma transação em débitos que atingissem determinado valor. E qual o impacto disso para aliviar a carga recursal do Tribunal de Justiça? Uma ponderação nesse sentido.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Bom, em primeiro lugar eu queria agradecer a generosa saudação aí do Deputado Capez e agradecê-lo também por aí o nosso comandante da Frente de defesa da Advocacia Pública, ele tem feito com muita competência que lhe é peculiar. De fato nós temos estudado algumas iniciativas conjuntas, esta, das carreiras de apoio, o tema hoje não é Procuradoria-Geral do Estado lamentavelmente, senão traria uma série de questões importantes para nós. Mas poderá ser em outra oportunidade, quem sabe falarmos sobre isso.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Já falamos com o Presidente, o Presidente acabou de se comprometer com Vossa Excelência.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Sinalizou nesse sentido. Mas as carreiras de apoio que o Deputado se refere, quer dizer, são fundamentais. Hoje em juízo não é só a questão de ter, por exemplo, um bom advogado em juízo, eu acho que isso nós temos, o quadro da Procuradoria do Estado hoje é um quadro extremamente qualificado, nós temos um número muito grande de Procuradores com especialização, pós-graduação, alguns são professores, lá no Lar de São Francisco, assim, de pronto eu já digo no quadro ativo, além da minha pessoa, nós temos um professor associado, o professor Estevam (ininteligível) na área de direito financeiro, nós temos, enfim, nós temos outros professores que atuam na área de processo e tal. Então, é um quadro qualificado. Mas não basta isso, eu tenho que ter gente da área de informática, tenho que ter contadores para lidar com... Precatórios é o que mostra isso, quer dizer, como é que eu me manifesto sobre uma conta complexa e tal, com uma série de aspectos, se eu não tenho um contador especializado em questões jurídicas. A parte de engenharia já foi no tempo aquela engenharia que se limitava a laudo de avaliação de móvel, isso hoje não é importante, o que é importante é a avaliação de indenizações ambientais, que é um cálculo complexo, que envolve uma série de questões. Então, de fato eu agradeço o seu empenho nessa linha, vamos continuar trabalhando juntos e em algum momento nós encaminharemos uma propositura nessa linha, há uma tentativa de incluir, inclusive, a menção desse assunto aí na lei do fim do orçamento plurianual, enfim, mas o importante é que os orçamentos anuais sucessivos a partir de um projeto instituindo essas carreiras nós possamos trabalhar. Não queremos aqui em São Paulo, logo que alguns estados fizeram, que é criar uma carreira de um auxiliar jurídico de segunda classe, ou seja, advogados que vão auxiliar os Procuradores, que vão ganhar menos que os Procuradores para fazer o trabalho que deve ser feito pelos Procuradores, isso não. Mas carreiras técnicas de apoio na área de engenharia, contabilidade, de outras, não na área de direito, portanto, isso eu acho que é importante para a Procuradoria. O seu tema, que é a questão no fundo da judicialização, o que... Eu acabei de vir de uma palestra no Congresso Nacional, dos Procuradores do estado, sobre esse tema, que é a contribuição que as procuradorias dos estados podem dar para a diminuição de processos no Judiciário, que hoje é um tema nacional, porque também se o processo demora, o Judiciário está travando, cabe ao credor, o prejudicado, que vai receber com mais tempo. Aí antes mesmo do precatório, o processo já vai ter demorado vários anos, e há uma tentativa através de metas do CNJ para que eu tenha apoiado publicamente no sentido de fazer a redução do número desse processo. Eu acho que a ideia que o Deputado levanta é

algo que eu mencionei em um conjunto de iniciativas que podem ser levantadas, de autorizar acordos judiciais, especialmente em matéria de reparação de danos. Porque note bem, há assuntos onde nós temos dificuldade muito grande para caminhar no terreno do acordo. Vejamos, por exemplo, algo comum, servidor público, a matéria de servidor a Procuradoria tem que aprimorar o seu trabalho preventivo e consultivo. Então, nas consultorias jurídicas às vezes uma consultoria interpreta de um jeito, a outra interpreta de outro, então tem que dar um jeito de uniformizar rapidamente, nós temos que olhar, enfim, a legislação de pessoal para vê se a falha não é eventualmente da legislação, então mandamos um projeto para corrigi-la. Enfim, é um trabalho preventivo. Mas uma vez firmado uma tese, se nós achamos, por exemplo, que uma determinada vantagem está dentro do teto remuneratório e o servidor acha que não está, há muitos conflitos desse tipo, mas nós temos uma linha, essa linha tem que servir para todos, na é possível fazer um acordo em uma questão como essa, que é de direito. Reparação de danos é mais fácil exatamente que é uma matéria essencialmente fato, há uma colisão lá de um veículo do estado muito comum, e às vezes sem culpa do estado, uma ambulância que está lá levando um doente e tal e vai colidir. Então, uma responsabilidade objetiva, o estado tem que legislar, mas há problemas que envolvem aí o valor dos danos, questionamento, orçamentos que são contraditórios. Então, é possível, em um certo limite, é uma ideia que nós estamos tentando desenvolver, o Deputado fica convidado a pensar em conjunto, como os demais também. Mas é talvez estabelecer uma lei que por limites de alçada vá autorizando esse tipo de acordo. Então, tem um valor menor, o Procurador que está ali na ponta ele já faz, ele é autorizado a fazer o acordo, um pouquinho o valor um pouco maior, aí dependeria do chefe da unidade, um valor muito grande o próprio Procurador-Geral eventualmente. Mas temos essa autorização que precisaria de um critério mais claro. Hoje na falta de critérios claros o Procurador-Geral pode autorizar, só ele pode autorizar hoje. Mas fica extremamente complicado o Procurador-Geral dizer: *“-Bom, mas por que fez acordo ou quase não faz acordo? Por que fez nesse processo?”* É por isso que talvez uma legislação sobre isso, embora já haja a possibilidade detalhando limites de alçada e as condições, o tipo de ação que poderia comportar acordo, fique melhor para a própria Procuradoria, ela vai ficar mais na vontade de poder implementar isso. Nós já fizemos alguma coisa nesse campo, no atual governo, nessa gestão, aumentando... Isso graças a uma lei que a assembleia aprovou em 2010 permitindo a Procuradoria a desistência, a não propositura de execuções fiscais. Não significa que não vá cobrar a dívida ativa, mas pode usar outros mecanismos que nós temos hoje à disposição, por exemplo, uma inscrição em CADIN, um protesto de CDAs etc. Então, nós temos feito isto, elevamos o valor de alçada, porque a assembleia autorizou até 600

UFESPs, nós fixamos esse ano em 300 UFESPs e por Resolução evitada eu estendi isso a todo tipo de débito da dívida ativa, porque ela atingia só algumas categorias, então vale para tudo, pode ser uma multa penal, por exemplo, que é muito comum está. Então, um valor pequeno o estado não entra com a execução. IPVA, São Paulo está colocando em dia a cobrança do IPVA, isso tem gerado, inclusive, alguns transtornos que estão sendo aos poucos resolvidos, porque começou a cobrar, vamos dizer, créditos que eram muito antigos e havia problema de identificação do veículo e etc. Então, hoje acontece, quando muitos recebem lá a cobrança ele fala: “-Pô, mas eu não lembro mais. Esse carro eu já tinha vendido. Não é meu.” Então, nós estamos tentando melhorar o nível de informação da carta que vai para que ele tenha mais facilidade e procurar o responsável e de quitar. Se não quita vai para a inscrição no CADIN. E a inscrição no CADIN impede de firmar qualquer contrato com o estado etc. Protesto de CDAs, para ter uma ideia, nós temos protestado em matéria de IPVA com um índice de recuperação de 30%. Ou seja, nós, sem ação judicial, recuperamos 30% do valor e desafoga o poder Judiciário. Enfim, é algo que foi feito este ano, graças a isso milhares de execuções deixaram de ser propostas, em algumas matérias nós chegamos... Temos lá o nosso cálculo, vamos dizer que 85% das cobranças estão sendo feitas na via administrativa em alguns temas, e apenas 15% vai a juízo.

Então, são contribuições que nós temos procurado dar, já que de fato a Fazenda Pública é uma das principais demandantes e demandadas, ela está presente, enfim, no foro com muita constância. O estado de São Paulo seguramente, se não for o segundo, é o terceiro litigante mais presente no poder Judiciário como um todo. Em primeiro lugar é a união, e talvez o segundo lugar seja o INSS, mas depois vem o estado de São Paulo. Então, essa ideia é extremamente simpática e podemos trabalhar nela.

O SR. FERNANDO CAPEZ – PSDB – Sr. Presidente apenas pedir licença, que eu vou fazer uso da palavra agora no início do grande expediente e deixar os meus cumprimentos ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Obrigado Deputado Capez.

O SR. – Sr. Presidente eu não sei nem se a minha pergunta ao professor Elival é pertinente ou não. V. Exa. disse que o estado, embora tenha pago mais ou menos de 1995 até hoje em R\$ 20 bilhões de precatórios, o estado tem uma dívida ainda de mais ou menos de R\$ 17 bilhões. A origem dessa dívida, a grande maioria é de origem trabalhista ou nós temos ainda uma quantidade grande das desapropriações, em razão da legislação anterior? Porque hoje a desapropriação ela é feita com o pagamento à vista e valor real. Mas no passado era diferente, principalmente quando se tratava de imóveis ou depositava o valor real e fica brigando na justiça.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – De fato, no passado nós tínhamos mais ou menos, quando eu assumi o cargo de Procurador-Geral na outra ocasião, no final de 2001, nós tínhamos uma divisão quase que meio a meio, metade dos precatórios eram alimentares, ações do servidor, ou mesmo de problemas de indenização pessoal, com danos pessoais, e a metade era questão das desapropriações diretas ou indiretas, são aqueles parques, áreas de proteção ambiental que há uma vedação de uso e o proprietário entra com a ação pedindo indenização. Acontece que, é isso que eu estou dizendo, às vezes a intenção do legislador não se reflete no atingimento da finalidade. O que aconteceu? A matéria de precatórios foi feita uma emenda constitucional, foi feita uma emenda, a emenda 30, e essa emenda 30 de 2000, se não me falhe a memória, ela acabou fazendo um parcelamento para o precatório não alimentar, e permitiu que os estados, por exemplo, São Paulo fez isso, parcelasse em 10 anos essa dívida de precatórios, abrangendo, inclusive, os novos que iam entrando até um determinado momento. Bom, então São Paulo fez isso, só que, claro, essa dívida era grande e não podia... Nós tínhamos que fazer o seguinte, de um lado, uma vez feito o parcelamento, se nós não pagássemos qualquer parcela anual, chamado “os décimos”, havia seqüestro, havia medidas constritivas gravíssimas. De outro lado, havia os precatórios alimentares, que não foram parcelados, ou seja, o constituinte partiu do seguinte raciocínio: “*-Olha, o alimentar paga já, o não alimentar está bom, você faz um regime de pagamento especial, parcela, mas não vou te dar essa colher de chá, mas se você usar mal essa prerrogativa tem seqüestro, responsabilização etc.*” O que aconteceu? E vejam, o alimentar continua no regime antigo. O que era? Se não paga, em tese, tem intervenção do estado, mas o estado tem sempre, pode se defender dizendo que, enfim, ele está fazendo o possível, que mostra o orçamento para o Tribunal e o Tribunal não decreta. Eu disse isso no plenário do Supremo Tribunal Federal, houve uma ocasião, o Ministro Marco Aurélio era o Presidente, e o Ministro sempre foi

alguém muito crítico em matéria da questão da administração da dívida de precatórios. Eu disse: “-*Olha, eu vou, com a minha responsabilidade de Ministro do Supremo Tribunal Federal, Presidente do Supremo, colocar em pauta no plenário do Supremo intervenção federal no estado de São Paulo, porque não pagou precatório.*” A Procuradoria, o (ininteligível) tinha uma estratégia sempre no sentido de tentar evitar que esse assunto fosse julgado pelo supremo. Eu disse: “-*Olha, eu vou fazer exatamente o contrário, eu não vou ficar aqui cinco anos na dívida se isso se vai gerar intervenção, se não vai.*” Eu falei: “-*Deixa entrar em plenário, eu vou preparar uma defesa e pedir para a Secretaria do Planejamento me ajudar.*” Aí o Secretário Marco Ovinte, na época, que era o Secretário do Planejamento, me ajudou a fazer os cálculos que mostrei, então, levei para o plenário do Supremo um cálculo orçamentário. Eu disse: “-*Olha, está aqui. Nós temos que pagar o parcelamento, foi feito, é sagrado, nós temos da própria constituição. Os demais (ininteligível) vão concorrer com outras obrigações do estado constitucionais.*” São Paulo está obrigado a pagar pela constituição do estado 30%, destinar 30% dos recursos provenientes de impostos para a educação, o resto do Brasil é 25%, São Paulo é 30%, pela constituição do estado. A saúde há algo em torno de 12%, 11%, e assim por diante. Então, se somarmos o custeio da máquina, pagamento dos servidores ganho e tal. Tudo isso, que são despesas obrigatórias, o que sobra? E aí sobra um determinado valor, vamos verificar se nesse valor nós estamos fazendo alguma coisa que poderia ser feita melhor para pagar a dívida de precatórios. O que o Supremo decidiu por 10 votos a um naquela ocasião, é que o estado de São Paulo estava fazendo realmente o que se era possível fazer, por isso que não decretou a intervenção em São Paulo. Quer dizer, então quando se fala: “-*Ah, porque o Judiciário é conivente com isso.*” Não é verdade, quer dizer, pelo menos no caso de São Paulo a nossa situação foi julgada pelo Supremo, outros estados se beneficiaram disso, porque não tinham a mesma situação de pagamento, de destinação de recurso, e o Supremo talvez aí tenha errado. Aliás, eu tenho dito isso publicamente, já disse para vários Ministros: “-*O erro do Supremo foi estender o caso de São Paulo para os outros, porque nós tínhamos uma situação específica, cada estado tinha a sua.*” Mas a de São Paulo foi exposta no plenário e julgado. Na ocasião o que eu disse? “-*O erro da emenda 30, e o Supremo acabou em uma cautelar declarando inconstitucional recentemente, mas ainda é um assunto pendente, o erro foi não haver incluído os alimentares.*” Então, como não incluiu os alimentares no parcelamento, inverteu a prioridade. São Paulo durante quase 10 anos pagou precatórios não alimentares em primeiro lugar, se não sofria seqüestro e tal, e pagou o que dava, o que era possível pagar para os alimentares.

Então, gerou uma situação evidentemente que não era aquilo que o constituinte pretendia, que ele ia dar prioridade para os alimentares. A situação foi a seguinte, São Paulo quitou nove décimos dessa dívida de precatórios alimentares e ficou faltando um décimo. Aí aconteceu um fato superveniente, apenas faço uma referência aqui, porque é bem na matéria de precatórios, que o Supremo Tribunal Federal muito recentemente julgou, em um caso concreto, que não cabia pagamento de juros de mora em relação ao parcelamento dos precatórios em décimos dos não alimentares. Quer dizer, isso não era a jurisprudência anterior, o Tribunal de Justiça aqui em São Paulo não acolhia isso, inclusive, mesmo agora recentemente resistiu a isso. Mas com esse novo entendimento o estado de São Paulo já fez o cálculo comparando o décimo que faltaria pagar e aquilo que ele ficou como credor, porque pagou juros moratórios a mais, a constatação nossa, a grosso modo, é que nós não devemos mais nada do último décimo, quitou o último décimo. Ao contrário, em alguns casos há também alguma dívida remanescente de um valor bem menor, e nós somos credores de alguns casos.

Então, isso está sendo agora devidamente auditado e muito provavelmente recentemente nós temos que verificar também se o Supremo nos embargos de declaração no julgamento da emenda 30, se ele mantém o entendimento sobre a constitucionalidade e tal. Mantido isso, sobre a inconstitucionalidade, nós vamos, eventualmente, é uma cautelar, se o Supremo nos der condições, nós vamos, provavelmente, propor ações judiciais para recuperar aquilo que hoje o estado é credor. Então, em matéria de não alimentar há débito ainda, claro, porque entram precatórios novos, que estão fora desse sistema e etc. Mas a nossa situação hoje, para responder o Deputado com mais objetividade, é que nós devemos basicamente precatórios alimentares, é esse o maior volume da nossa dívida. Ainda que haja precatórios não alimentares pendentes. Mas, por exemplo, em relação ao décimo, muitas vezes se diz, a nossa situação hoje é, em alguns casos, de crédito, nós não devemos nada, mas há precatórios que haviam sido parcelados mais recentemente em que se pagou, não nove décimos, mas dois, três décimos, aí existe, realmente pode, e há um débito ainda, e há precatórios novos ou que estavam em discussão que sequer entraram, que vão entrar. Então, há uma dívida ainda de precatórios não alimentares, mas ela é hoje maior dos alimentares.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Quero registrar a presença do Deputado Carlos Grana na nossa Comissão e dou a palavra, inscrito o Deputado Mauro Bragato.

O SR. MAURO BRAGATO – PSDB – Sr. Presidente, Deputado Ferrarini, Srs. Colegas Deputados, Dr. Elival, eu queria inicialmente saudá-lo, dizer que a assembleia o recebe com satisfação, até porque sabemos da sua competência, do seu preparo e do seu trabalho frente à Procuradoria.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Obrigado!

O SR. MAURO BRAGATO – PSDB – E ouvindo a sua fala sobre precatórios, o que me remete uma preocupação é a informação. Na Comissão de Finanças no final do ano passado nós recebemos o Secretário de Finanças do Estado e ele nos passou uma informação do volume de recursos que o estado de São Paulo tem despendido em relação a precatórios, especialmente alimentares. E é claro que a informação que chega às pessoas comuns, e mesmo as entidades de classe, muitas vezes são informações enviesadas, nunca chega a informação real do, digamos, dos pagamentos que o estado faz. Então, eu faria aqui uma recomendação que houvesse uma comunicação periódica à Assembleia Legislativa, à Comissão, aos Deputados do valor que está sendo repassado e, acima de tudo, para que se possa em um determinado momento, se for necessário, cobrar do poder Judiciário as providências cabíveis. Até porque nós tivemos aqui uma fala na Assembleia Legislativa de alguém do Tribunal de Justiça dizendo das dificuldades da operacionalização desse repasse, o senhor confirmou aqui.

Então, como nós temos aqui reuniões constantes com grupos de funcionários, sindicatos etc., esse assunto está presente na ordem do dia. Então, eu faria esse apelo, porque aqui essas informações que o senhor no passou são informações importantes, são informações fundamentais para que as pessoas possam saber do que está acontecendo e acima de tudo evitar o que tem acontecido muito cair numa rede aí de venda de precatórios e obviamente a pessoa muitas vezes as pessoas desesperadas vendem, e com deságio, e que vai receber X,

recebe “-X”, isso é do conhecimento público de todo mundo. Então, eu gostaria que houvesse, digamos, mais informação para que as pessoas possam efetivamente se defender frente aí todas essas artimanhas que nós temos aí no mundo de hoje.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Eu faria um adendo, Dr. Elival, realmente essa explicação para divulgar um pouco mais a situação do precatório. Eu sou uma pessoa alfabetizada, eu leio quatro jornais por dia. E eu tenho dificuldade para administrar, sou advogado, OAB, e tenho dificuldade para administrar o meu precatório. Eu tenho oferecido, eu tenho dificuldade para saber, eu entro no *site* do Tribunal, mas eu tenho dificuldade para saber a minha situação dos precatórios, e o escritório às vezes me telefona dizendo: “-*Olha, eles depositam amanhã 20% do seu precatório e tal.*” Então, essa divulgação que o Deputado Mauro Bragato está falando é que nós ficamos em dificuldade. E a advogada da associação também do ADECON ela disse assim: “-*Porque há possibilidade do estado por intermédio da Procuradoria junto às instituições financeiras, banco, convênio, para compra ou quitação da casa própria.*” Se poderia ser usado alguma forma ou precatório para a compra da minha casa própria se eu fosse o titular? Que o senhor falou, se fosse um precatório antigo, qual é a possibilidade?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Bom, aí é uma questão de, vamos dizer assim, titulação do credor, o que se pretende é que o estado dê a ele um título que ele possa usar numa negociação dele, privada.

O SR. – Precisaria de uma lei aí.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Claro, claro. Aí o problema é o credor ou quem está negociando com o credor de precatório aceitar isso como algo valho. É evidente que ele pode: “-*Olha, eu tenho um crédito, esse é patrimônio, eu quero usar numa negociação, vou te transferir.*” Não tem nada que impeça ele de fazer isso. Agora, o problema é o outro aceitar, tendo em vista o atraso nos pagamentos. Então, por isso que eu diria que nesse campo aqui a primeira coisa que nós tínhamos fazer, a prioridade foi essa, era diminuir

o estoque, especialmente dos pequenos. No momento que você tem já um volume menor fica mais fácil, ou você faz acordo, ou você estuda a possibilidade, por exemplo, de um regime de compensações, que é sempre uma reivindicação criteriosamente, para que não hajam outros efeitos, foi o que eu procurei demonstrar. Quanto ao que o Deputado...

O SR. – Mas o... Viu professor, se o estado fizesse uma lei permitindo essas compensações, permitindo que, por exemplo, tributos fossem pagos com precatórios, claro que ensinaria alguma negociação, alguém poderia comprar o precatório com deságio para ganhar na frente. Mas isso não diminuiria o estoque da dívida do estado? Não seria interessante?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Com certeza, pode ser interessante. Nós em um primeiro momento não pensamos isso, eu volto a dizer, porque isso vai acontecer especialmente com precatórios maiores. Precatário pequeno é o seguinte, o que acontece hoje com alimentar, que é o precatório...? Eu acabei de responder isso, quer dizer, a maior parte dos credores são créditos alimentares. São muitas pessoas numa só ação, em um só precatório. Os advogados eles nos procuram para conversar também, ainda recentemente recebi o MADECA, que é o Movimento dos Advogados Credores aí da Fazenda Pública, eles estão sempre... Quer dizer, credores alimentares. Então, a dificuldade que eles têm é que eles têm em um único precatório 200, 300 pessoas. E se ele vai negociar os precatórios tem que fazer contato com 200 pessoas para ter autorização. Então, ou seja, é isso que dificulta o alimentar.

O SR. – É por isso também que eu fiz a pergunta, a origem, a quantidade maior é ligado à alimentar, trabalhista etc., ou...?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Isso.

O SR. – Porque outros precatórios na regra são de desapropriações ou de dívidas. Não é?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – É verdade.

O SR. – Dívida mesmo.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Então, se nós podemos ter isso, mas veja bem, em relação à parte do não alimentar, certamente teria uma utilidade maior. Para a maioria dos precatórios, quer dizer, por isso que precisa distinguir, o não alimentar é um tratamento, o alimentar o importante era eliminar o maior número de precatórios possíveis. Assim mesmo nós achamos que pode ser interessante propor, por exemplo, um sistema de leilões, ou eventualmente (ininteligível)...

O SR. – Aí o recurso que entrasse desses outros poderia pagar os alimentares, trabalhistas e etc.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Alguma...

O SR. – Mas pelo menos valia à pena professor, eu acho que o senhor mesmo e outros Procuradores da Fazenda sentaram uma vez e encontrar esse caminho. Eu acho que isso seria importante.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Nós estamos fazendo.

O SR. – Conversar um pouco sobre isso.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Nós estamos fazendo. Nesse momento há um contato com entidades que já têm experiência em matéria de leilão, de títulos e tal, a própria Comissão de Valores Imobiliários, no sentido de tentar implementar, está previsto na emenda 62 um sistema de leilões em que de acordo com o deságio, que seria dado nesse caso ao poder público, você pagaria na frente aquele precatório, sem prejudicar a metade que recebe por ordem cronológica. Não nos parecer que isso deveria ser feito enquanto o maior volume é de pequenos precatórios. Agora com os valores maiores, eu mencionei ainda há pouco que serão superiores a R\$ 700 mil, então já não é mais aquele precatoriozinho pequeno, e sem o prejuízo de continuar pagando as obrigações de pequeno valor, que não dependem de precatório, que vai até R\$ 19 mil, vai continuar sendo pago. Então, nós nos sentimos mais confortáveis para propor isso. Não é simples, porque demanda, está todo um procedimento técnico para fazer isso, um sistema de leilões, mas nós estamos conversando com entidades que estão acostumadas, que já fizeram em outras áreas e a ideia é possivelmente implementar isso a partir do próximo ano.

A nossa projeção de pagamentos e regularização em 14 anos prevê algum tipo de solução nessa linha, ou transações, ou aquilo que a emenda 62 autorizou. É possível também um mecanismo de compensação.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Limitar na lei, por exemplo... (falas sobrepostas) Até R\$ 30 mil, limitar na lei.

O SR. – Independente da emenda 62, eu acho que, por exemplo, os problemas dos precatórios do estado de São Paulo, alguma lei estadual poderia também disciplinar.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Pode. Em matéria, por exemplo, de compensação pode. Sim, nós já fizemos isso aqui em São Paulo. Teria que ser limitado no tempo. Porque aí não é só a questão de precatório, essa lei ela é analisada dentro da administração em duas vertentes: uma, que é sempre boa, porque eu estou quitando precatório. Então, o setor nosso de precatórios acha ótimo, diminui o estoque e etc. O setor de dívida ativa já não gosta muito. Então, olha o seguinte: “-Bom, mas espera aí, aqui eu tenho

uma possibilidade de recebimento, entra um recurso e tal.” Então, é esse encontro que nós temos que fazer, limitar no tempo que tipo de dívida entra e etc. Mas na há nenhuma objeção de princípio nosso, quer dizer, nós aceitamos discutir esse assunto e examinar. Quando havia um número de 20 mil precatórios, a maior parte de pequeno valor, parecia que nós devêssemos canalizar as energias para outro tipo de solução. A partir de agora isso se torna cada vez mais próximo, vamos dizer assim. Então, eu acredito que alguma coisa nessa linha venha ser proposta. Há várias ideias sendo discutidas no âmbito da Fazenda e da PGE sobre isso.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Mas eu aproveitaria e pediria ao senhor para que proponha isso, proponha isso ao governo, porque o precatório ele passa no popular a ideia de um calote, ele passa, a gente sente isso aí quando as pessoas falam. E de repente, quer dizer, o estado deve para você, você não pode...

O SR. – Mas Ferrarini, mas eu acho que essa reforma que teve, eu acho que deve ser a emenda 62, realmente o governo federal ele deu um calote mesmo.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – É por isso que ela é chamada a PEC do Calote.

O SR. – Não é verdade?

(falas sobrepostas)

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Eu acho que têm aspectos positivos. Que o que acontece é o seguinte, ela foi proposta inicialmente pelo estado de São Paulo, inclusive, na da forma como foi editada exatamente, mas foi proposta aqui. Foi uma proposta, um estudo que foi levado pela PGE de São Paulo, por mim mesmo, junto com o Governador Alckmin ao Ministro Jobim, que na época era o Presidente do Supremo Tribunal Federal. De

lá gerou uma proposta de emenda, que entrou no Senado, se não me falhe a memória foi o Senador Renan Calheiros, na época que era o (ininteligível). Que apresentou que começou a tramitar. Só que a partir dali, como qualquer propositura legislativa, ganha a vida própria aí, teve emendas e modificações e etc. Mas a nossa ideia era simples, eu expus isso aos credores, eu falei: “-*Olha, veja o seguinte, São Paulo tem um débito, ele reconhece, uma parte nós não reconhecemos.*” Porque quando vem a OAB aqui, inclusive, na assembleia e diz assim: “-*Não, porque o estado de São Paulo deve R\$ 25 bilhões.*” O que eles estão fazendo? Estão pegando os dezessete e oitocentos que nós reconhecemos e estão acrescentando R\$ 8 bilhões a mais que estão sendo discutidos em juízo.

O SR. – É, problema de juros, de mora.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Não, não é, discussão judicial. Quer dizer, eu digo: “-*Cadê o precatório?*”

O SR. – Ah, são valores, inclusive?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – São valores de discussões judiciais. Quer dizer, eles estão pretendendo alguma coisa, tem lá precatórios. Por exemplo, existe um precatório da Tratex, que é conhecida no Brasil inteiro, que é um precatório de um bilhão e setecentos milhões de reais, que tem uma discussão, era do DER originalmente, a Procuradoria entrou depois, já na fase de execução.

O SR. – Edson, aí parece que envolve a Imigrantes...

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – É uma estrada, não sei se é Imigrantes, mas foi uma estrada que foi feita, na época não se pagou com muito atraso, gerou indenizações. Mas o nosso problema nesse precatório é o critério de indenização, porque mandou, o juiz, a

sentença manda condenar, claro, o estado teria que pagar uma coisa, mas há danos que a empresa sofreu danos emergentes, como nós chamamos no jargão jurídico aí. Não lucros e coisas que ela diz que deixou de fazer. A empresa diz o seguinte: “-*Olha, eu deixei de fazer negócios pelo Brasil inteiro, porque vocês não pagaram.*” Quer dizer, há algo extremamente difícil de ser comprovado, e a nossa juíza ela não comprovou nada disso. Então, há um sentença que diz uma coisa e um laudo pericial que diz outra, e aumentam o valor do precatório em quatro, cinco, 10 vezes mais.

O SR. – É verdade.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Então, isso nós não concordamos. Quer dizer, até entramos com uma ação rescisória, eu pessoalmente assinei a petição inicial, o Tribunal de Justiça julgou improcedente mandando refazer a perícia pelo mesmo perito que fez anteriormente. Então, nós estamos brigando nesse momento para que seja um outro perito. Porque é evidente, se eu estou impugnando um cálculo dizendo que o perito agiu mal incluindo juros que não estavam na sentença originária, como é que eu mando que o mesmo (ininteligível) no processo? Isso é elementar, eu não estou dizendo que... De repente vem um segundo, terceiro e confirma, ótimo, dar uns parabéns para o primeiro perito. Mas é um princípio elementar, se há uma impugnação, tem que dar para um terceiro. Então, hoje... Então, vamos computar um bilhão e setecentos na dívida de São Paulo? Nós não consideramos esse um bilhão e setecentos, porque nós não achamos que devemos isso. Quanto que o estado deve? É difícil dizer, dependeria de uma perícia e etc. A nossa avaliação, isso talvez situasse na faixa de R\$ 500 milhões, R\$ 600 milhões. É muito? É muito. Mas é muito menor.

O SR. – Esse caso também, o cálculo é o cálculo atuarial também isso aí?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Não, isso entra, por exemplo, nós mandamos para a assembleia todo ano aquele ativo... Aquela passivo contingente, que nas contas de equilíbrio fiscal do estado etc., isso vem lá em vários anexos ações que geram eventuais

débitos de valor expressivo do estado, esse é um que vem. Mas o que eu quero dizer é o seguinte, quando os credores às vezes dizem assim: “-Não, porque a dívida de São Paulo de precatórios...” A dívida de São Paulo de precatórios é aquilo que está no Tribunal de Justiça, nos vários tribunais que a Procuradoria reconhece: “-Olha, eu devo.” Então, o que acontece é o seguinte, São Paulo reconheceu sempre uma dívida, grande sempre, que vem caindo. Agora, não dá para pagar ao mesmo tempo, e não dá para pagar, porque eles diziam assim, o argumento é o seguinte: “-Não, porque descumpra a constituição.” Eu falo: “-Está bom, a constituição inteira para ser cumprida não tem orçamento que comporte, então descumprir uma parte da constituição é obrigatório, não tem orçamento para cumprir ela inteira, isso está demonstrado financeiramente e matematicamente. Então, não tem argumento, tanto é que está demonstrado.” Então, se eu não posso pagar tudo, o que eu deixo de pagar? Por exemplo, eu posso diminuir o gasto com a educação, evidentemente que isso gera intervenção federal, inclusive, e tal. O que eu vou... Vou deixar de (ininteligível) com saúde? Não vou colocar gasolina em carro da polícia, por exemplo. São alternativas. Agora, se nada disso será feito, São Paulo, o básico, em matéria de observâncias das suas obrigações e de consecução dos direitos fundamentais, São Paulo vai fazer, vai deixar de pagar algumas dívidas, ou vai postergar no tempo.

Qual foi a nossa proposta? Eu disse para vários advogados: “-O que vocês fazem quando vocês estão cobrando alimentos de um devedor? Alguém aqui deve alimentos, têm filhos menores? Estão precisando daquilo e tal. O que vocês fazem?”, “-Ah, a gente pega o olerite dele.” Eu falo: “-Ah, eu também vou pegar o olerite no estado.” Então, você pega o olerite dele e calcula assim: o devedor ganha R\$ 10 mil, então você vai destinar R\$ 3.500,00 de alimentos para os filhos e o resto você vai sobreviver com aquilo, você tem dívidas, paga aluguel e não sei o quê. Não é isso que se faz em juízo? O que São Paulo propôs ao Supremo é isso, claro que em um volume muito maior. Calcula quanto que o estado tem de orçamento, vamos calcular um percentual da receita corrente líquida. Notem que eu falei em várias coisas, a dívida de São Paulo com a União consome 13% dos recursos do estado.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – E depois tem a verba carimbada também, depois vem licitação, depois vem saúde...

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Então, somar tudo isso. O que nós propusemos aqui é o seguinte, vamos carimbar mais alguma coisa. Então, quanto que seria? São Paulo na ocasião propôs mais do que foi aprovado, que foi 1,5%. Mas aí quando São Paulo propôs a (ininteligível), eu não vou especificar aqui por razões éticas, vamos dizer, do cargo. Mas um colega Procurador-Geral na época, por exemplo, eu propunha isso no colégio nacional dos Procuradores-Gerais. Ele falou assim: “-*Mas oh Elival para com isso, nós vamos acabar tendo que pagar precatórios desse jeito.*” Quer dizer, acontece que São Paulo sempre levou a sério essa questão, dizendo assim: “-*Não consigo pagar à vista, mas vamos pagar de alguma maneira.*” Poderia discutir, foi o que eu propus à OAB, inclusive, de São Paulo, eu disse assim: “-*Olha, vamos fazer o seguinte, o Congresso, como é aqui em São Paulo na Assembleia Legislativa, é o local certo para haver uma composição. Não é isso? Porque todas as categorias estão representadas, todos os segmentos da sociedade, é transparente o debate, o poder Legislativo sempre foi o mais transparente dos poderes, porque tudo aqui acaba vindo a público, a imprensa fiscaliza de perto.*” É isso.

Então, vamos fazer o seguinte, não tem nada para esconder, está aqui o nosso orçamento, tem isso, vamos fazer um acordo. Se vocês acham pouco em 0,5%, coloca 1,8%, 2%, 3%, 5%, propõe alguma coisa, vamos negociar em torno disso. A OAB federal preferiu entrar com Ação Direta de Inconstitucionalidade. Está lá no Supremo. Se o Supremo declarar inconstitucional, o que vai acontecer em São Paulo, aconteceria se não tivesse...

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Ação contra a emenda 62?

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – É, existe uma Ação Direta (falas sobrepostas) até na pauta dessa semana do Supremo, o Relator, Ministro Carlos Britto, que não deu seu voto ainda, houve as sustentações orais, eu até assisti lá em Brasília, mas não houve ainda o voto. Mas vamos imaginar que o Supremo derrube a emenda 62, a meu juízo isso vai piorar a situação em matéria de precatórios em geral, não no sentido que vai pagar menos o valor, não é isso. Mas, por exemplo, cai, se for a emenda inteira, caem os critérios de preferência, mas voltamos ao sistema anterior, tem que ir lá convencer o juiz que: “-*Olha, pessoa de idade, quanto é pessoa de idade? É 60 anos, 65 anos, 70 anos? Qual o critério? Do Estatuto do Idoso? Qual o critério?*”, “-*Ah, bom, mas todo doente.*”, “-*Mas doente grave, o*

que é doente grave? É doença que é risco de vida? Risco de vida imediata? De médio prazo? Qual é?” Então, de novo nós vamos entrar nessa situação. Na parte dos precatórios em si, se cai tudo isso, nós temos que voltar no tempo, pegar os mais antigos, aí é ordem cronológica. Vamos pegar o precatório mais (ininteligível) do estado, por suposição, mas deve ser algo em torno disso, é de 1989, não sei, o Edmir pode vê depois para mim, mas 1990, 1991, não importa. Então, pega aquele ano ali e diz assim: “-Bom, eu vou pagar primeiro o alimentar desse ano.” Aí nesse caso o (ininteligível) será fácil, porque o alimentar já está pago, os nossos alimentares, todos, os mais antigos são de 1998. Então, vai passar 1991, 1992, 1993, 1994... Até 1998, só pagando não alimentar, se houver alguma coisa, porque os alimentares estão em 1998. Então, nós voltamos para um critério pior para o alimentar, porque os não alimentares há muito resíduo aí de coisas mais antigas. Por exemplo, o Parque Vila Lobos, que sempre foi apontado aqui como um precatório grande, é um dos maiores que São Paulo tinha, hoje, em razão daquela mudança dos juros moratórios, esse precatório está quitado. Ao contrário, São Paulo tem algum crédito em relação aos credores e vai demandar, vai eventualmente entrar em juízo para receber isso. Ou seja, desapareceu. Agora, se cai o critério da emenda 62, não é o Vila Lobos, mas outros precatórios não alimentares, e vão acabar entrando aí na frente de precatórios alimentares.

Eu acho que ainda que a emenda 62 tenha seus defeitos, ela, a meu ver, tem mais pontos positivos. O próprio Tribunal de Justiça de São Paulo, portanto, não é parte, é juiz, considera dessa forma. O Tribunal de Justiça de São Paulo sempre considerou a emenda 62 inconstitucional, diga-se de passagem. Mas mesmo assim ele acha que é melhor que a emenda 62 do que ter um sistema sem regras.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – É menos ruim.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – É menos ruim. Então, é o chamado mal menor, não é, é a visão do Tribunal de Justiça mesmo à respeito disso.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Dr. Elival nós estamos chegando próximo do horário do Congresso das Comissões... Hein? Poxa vida! Boas notícias

nós estamos recebendo. O Congresso acaba de ser mudado para 18h00. Se algum Deputado tiver mais alguma coisa.

O SR. – Eu vou pedir licença, viu Ferrarini, eu vou pedir licença. Eu até gostaria que o Procurador viesse em uma outra oportunidade, porque...

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Vamos chamá-lo.

O SR. – Eu estou gostando muito, acho que o assunto é importante, mas eu tenho um compromisso agora.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Pode ir. Pois não, está liberado, e o Dr. Elival, se mais ninguém tiver, eu queria que solicitasse as considerações finais, com um agradecimento muito grande da assembleia. E em um outro dia... Veja que o tema é muito palpitante, e o senhor como uma das maiores autoridades do estado nessa decisão...

(intervenções fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – Está feito. Deputado já acaba de fazer a primeira audiência aqui com... (falas sobrepostas) Então, agradecendo muito, muito, muito, e vendo a importância desse tema, nós vamos, depois em um dia com menos turbulência, aproveitar e usufruir muito. Daí nós vamos trazer outras entidades do funcionalismo público e tal. Está bom? Pois não, nas suas considerações finais.

O SR. ELIVAL DA SILVA RAMOS – Bem, o Presidente da Comissão, Coronel e Deputado Ferrarini, eu queria agradecer, enfim, a acolhida de todos os membros desta augusta Comissão aqui da Assembleia Legislativa. E dizer que da parte da Procuradoria-Geral do

Estado é uma honra sempre está aqui na Assembleia Legislativa, eu tenho um profundo respeito pelo parlamento de São Paulo, acho que realiza um trabalho de fiscalização e controle com muita responsabilidade. E da nossa parte o nosso dever é trazer informações, trazer a nossa exposição, e isso sempre me dá, nessas situações, a oportunidade de falar um pouco também sobre o trabalho da minha instituição, onde eu atuo há mais de 30 anos na Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, que é composta por profissionais da mais alta seriedade, e que procura desempenhar muito bem o seu papel em nome dos interesses do povo de São Paulo. Nós trabalhamos, como várias outras instituições, inclusive, a que pertence o Coronel, à polícia militar, trabalhamos de mãos dadas sempre pelo bem do estado de São Paulo. Então, é uma oportunidade de demonstrar o que fazemos e por isso também agradeço muito o convite e estou à disposição para retornar sempre que for convidado.

O SR. PRESIDENTE EDSON FERRARINI – PTB – O nosso mais sincero agradecimento. E nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

* * *